



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **26 de Janeiro de 2023 às 15:07 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-402023, Código de Validação: 8E16E130E4.**



Assessoria Técnica da Administração

PTC-ACI - 402023
(relativo ao Processo 194472022)
Código de validação: 8E16E130E4



Assessoria Técnica da Administração

Processo Administração	Número do processo: 19447/2022
Assunto	Pagamento DANFE Nº 000.000.038 , Anexo do documento : NOTA FISCAL Nº 38 - PEDRO DIAS.pdf (Descrição: NOTA FISCAL Nº 38 - PEDRO DIAS) DANFE Nº ° 000.000.043 , Anexo do documento : NOTA FISCAL Nº 43 - VICTOR.pdf (Descrição: NOTA FISCAL Nº 43 - VICTOR)
Objeto	Aquisição de caixa de som
Credor	PEDRO DIAS FERREIRA JUNIOR VICTOR EVANGELISTA PINHEIRO 08445188321
Unidade Solicitante	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratação	Dispensa de Licitação Eletrônica
Notas de empenho/valor	2022NE003201/ natureza de despesa 44.90.52/ R\$ 4.639,60 / Ordinário/ emitida em 22/12/2022 2022NE003203/ natureza de despesa 44.90.52/ R\$ 1.510,00 / Ordinário/ emitida em 22/12/2022
Valor a pagar	R\$ 6.149,60 (seis mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos)

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Tratam os autos de análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação de pagamento em favor das empresas **PEDRO DIAS FERREIRA JUNIOR e VICTOR EVANGELISTA PINHEIRO 08445188321** , conforme [DESPACHO-CAD – 312023](#).

Da análise da documentação acostada aos autos, conforme legislação pertinente, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	Dispensa (Relatório Final)	x		Anexo do documento : Relatorio da Dispensa nº 11-2022.pdf (Descrição: RELATÓRIO DA DISPENSA Nº 11/2022) _ DESPACHO-CPL - 6952022 _ COMPROVANTE SINC 1 _ COMPROVANTE SINC 2 _ COMPROVANTE SINC 3
2	Nota de empenho	x		Anexo do documento : PA 194472022 - VICTOR EVANGELISTA PINHEIRO 08445188321 - CAD.pdf (Descrição: NOTA DE EMPENHO) _ Anexo do documento : Publicacao_NE_3201_PNCP.pdf (Descrição: PUBLICAÇÃO PNCP-ITEM 2- VICTOR) _ Anexo do documento : PA 194472022 - PEDRO DIAS FERREIRA JUNIOR - CAD.pdf (Descrição: NOTA DE EMPENHO) _ Anexo do documento : Publicacao_NE_3203_PNCP.pdf (Descrição: PUBLICAÇÃO PNCP-ITENS 3

2023 - O Ministério Público na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: gabinetetpgj@mpma.mp.br



Assessoria Técnica da Administração

				E 4-PEDRO _ DESPACHO-DG - 72492022 _ COMPROVANTE SINC 4
3	Documento Fiscal sem ateste, conforme Ato Regulamentar nº 22/2022-GPGJ	x		Anexo do documento : NOTA FISCAL Nº 38 - PEDRO DIAS.pdf (Descrição: NOTA FISCAL Nº 38 - PEDRO DIAS) _ Anexo do documento : NOTA FISCAL Nº 43 - VICTOR.pdf (Descrição: NOTA FISCAL Nº 43 - VICTOR)
4	Regularidades Fiscal e Trabalhista			
4.1	Regularidade Receita Federal /INSS	x		Anexo do documento : SICAF- PEDRO DIAS.pdf (Descrição: SICAF- PEDRO DIAS) Anexo do documento : SICAF E CERTIDOES - VICTOR.pdf (Descrição: SICAF E CERTIDÕES - VICTOR)
4.2	Regularidade FGTS			
4.3	Regularidade Receita Estadual			
4.4	Regularidade Receita Municipal			
4.5	Regularidade Trabalhista			
5	Declaração de manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação	x		DESPACHO-CAD - 312023
OBSERVAÇÃO/PENDÊNCIAS				
6	6.1 A Coordenadora de Administração no DESPACHO-CAD – 312023 assim se manifesta: “ Encaminhamos o presente processo a Vossa Senhoria, para análise e manifestação acerca do pagamento das Notas Fiscais de nº 38, no valor de R\$ 1.510,00 (Hum mil, quinhentos e dez reais), e nº 43 no valor de R\$ 4.639,60 (Quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), referente aos empenhos de nº 2022NE003203 e 2022NE003201.”			
7	CONCLUSÃO Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO , desde que, antes do pagamento, a despesa seja liquidada nos moldes do Ato Regulamentar nº 22/2022-GPGJ, de 27 de julho de 2022, publicado em 18/08/2022.			

Sendo o que nos cumpre informar, encaminhamos os autos para a deliberação das providências julgadas cabíveis.

assinado eletronicamente em 26/01/2023 às 14:58 h ()*

CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA
ANALISTA MINISTERIAL

assinado eletronicamente em 26/01/2023 às 15:07 h ()*

MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA
ANALISTA MINISTERIAL



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **26 de Janeiro de 2023 às 15:07 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-402023, Código de Validação: 8E16E130E4.**



Assessoria Técnica da Administração
ADMINISTRATIVA - ADMINISTRATIVA